

Estudo Técnico Preliminar 190/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23218.001129.2024-71

2. Descrição da necessidade

A presente contratação se justifica tendo em vista a necessidade de reforma dos telhados com substituição de estrutura e telhas dos prédios da Diretoria de Administração e Planejamento e Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, dos danos causados por um vendaval e que está de agravando com as constantes chuvas, e considerando que os prédios em questão abrigam salas e banheiros onde são desempenhadas atividades administrativas e acadêmicas ligadas à Diretoria de Administração e Planejamento e Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação. Cabe esclarecer que as atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos prédios supramencionados encontram-se prejudicadas até que os mesmos possam voltar ao seu pleno funcionamento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Administração e Planejamento	Viviane Purcena de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- I. Empresa especializada em engenharia que esteja em consonância às exigências do projeto básico, principalmente no que tange ao atendimento das parcelas de maior relevância e declaração de vistoria, a qual é facultativa devido à possibilidade de compreensão do objeto com a observância das peças técnicas anexas a este documento. Destaque-se que a declaração de conhecimento do local e das dificuldades para execução do objeto é obrigatória, evitando alegações futuras de desconhecimento de qualquer natureza do local a ser edificado;
- II. A obra deverá ser realizada dentro do prazo a ser estipulado nos documentos complementares, que serão anexados ao processo pela equipe da Coordenação Geral de Infraestrutura e Obras do IF Goiano. Se houver necessidade de extensão do prazo, deverá então ser justificado pela licitante vencedora e avaliado pela fiscalização administrativa quanto às vantagens da manutenção do contrato pela administração e possíveis punições à empresa contratada;
- III. A fiscalização técnica será responsável por informar atrasos e demais intercorrências durante a execução dos serviços, atestando qualidade e quantidade, enquanto que os fiscais administrativos serão responsáveis por verificar e exigir o cumprimento dos aspectos

administrativos durante a vigência contratual (por exemplo: apurar atrasos no cumprimento do contrato, garantias, cadastros, regularidade fiscal da empresa, regularidade trabalhista, dentre outros);

IV. O prazo de vigência do contrato e da respectiva garantia terão como objetivo de atender o prazo de recebimento definitivo (noventa dias) ainda na vigência contratual, de forma que, caso haja recusa da licitante vencedora em atender algum ajuste durante o termo de recebimento provisório, o INSTITUTO FEDERAL GOIANO esteja resguardado por intermédio da garantia contratual.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento dos custos e valores de referenciais serão inseridos ao processo pela equipe da Coordenação Geral de Infraestrutura e Obras do IF Goiano.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a reforma dos telhados com substituição de estrutura e telhas dos prédios da Diretoria de Administração e Planejamento e Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação deste Campus Rio Verde, através de procedimento licitatório, conforme legislação vigente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A reforma dos telhados com substituição de estrutura e telhas dos prédios da Diretoria de Administração e Planejamento e Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, com fornecimento de mão de obra capacitada e material de primeira qualidade, será desenvolvida de acordo com os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas e de seus complementos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 300.193,37

Os serviços de reforma dos telhados com substituição de estrutura e telhas dos prédios da Diretoria de Administração e Planejamento e Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação estão estimados em R\$ 300.193,37 (trezentos mil cento e noventa e três reais e trinta e sete centavos) conforme planilha orçamentária elaborada pela equipe da Coordenação Geral de Infraestrutura e Obras do IF Goiano.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A eventual divisão do procedimento licitatório para cada tipo de área, ou ainda, a divisão entre o fornecimento dos serviços (mão de obra) e materiais causaria uma inviabilidade técnica e econômica com prejuízo ao conjunto e perda da economia de escala.

Esclarecemos, ainda, que os materiais incluídos nesta contratação estão intrinsecamente relacionados com a execução dos serviços objeto da pretensa contratação.

Na hipótese da retirada dos materiais, não haveria como avaliar o desempenho da empresa contratada, porquanto o resultado das suas atividades dependeria em grande parte da Administração, a quem caberia fornecer regularmente os insumos indispensáveis à prestação dos serviços.

Considerando que a Administração Pública não possui a mesma flexibilidade e presteza que a iniciativa privada, na contratação imediata de materiais e serviços, em face das exigências legais a que está submetida, a prestação dos serviços ficaria prejudicada sempre que houvesse a falta de alguns destes itens.

Além disto, a divisão da contratação por tipo de área afetaria o ganho de escala e tornaria a fiscalização mais onerosa para o Campus Rio Verde, dificultando, inclusive, a gestão dos diversos contratos em face do reduzido quadro de servidores.

Afora os aspectos técnicos, fica sopesada a dificuldade na execução da contratação de forma parcelada.

Não raro encontramos exemplos de contratações de soluções únicas, contratadas separadamente, que acabam redundadas no fracasso, posto que possíveis falhas em qualquer dos itens ensejam dificuldades intransponíveis para correções ou apuração de responsabilidade. Estes fundamentos convergem para reforçar a conclusão de que a divisão do objeto em parcelas não se comprova técnica e economicamente viável.

Assim, pelos motivos expostos, entendemos que a prestação dos serviços de engenharia em um único contrato, com a inclusão de todos os materiais e equipamentos necessários à execução adequada dos serviços, é a que melhor atende aos interesses da Administração e também a que se apresenta mais vantajosa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação não foi prevista no Plano Anual de Contratações de 2024 por demandar recurso de investimento insuficiente na LOA 2024. O recurso para contratação será

disponibilizado através de Termo de Execução Descentralizada proveniente da SETEC-MEC. O objeto encontra-se registrado no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024 - DFD142/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com a presente contratação promover a restauração dos telhados dos prédios da Diretoria de Administração e Planejamento e Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação do Campus Rio Verde do Campus Rio Verde proporcionando condições para que se possa cumprir com eficiência e eficácia as atividades meio e fim desta Instituição.

13. Providências a serem Adotadas

Inserção de projetos de engenharia e demais peças complementares para realização de processo licitatório destinado a contratação da empresa que executará os serviços pretendidos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para a descrição da contratação, não há riscos ambientais em questão.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Mediante documentação, interesse público e justificativas apresentadas no processo, esta comissão declara viável a contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEX DA SILVA MOUREIRA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 23/04/2024 às 16:32:07.

JURCELIO HENRIQUE DE ARAUJO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 24/04/2024 às 08:46:57.

ELVYS FERNANDES DA SILVA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 23/04/2024 às 16:34:12.